

Tabelionato Pethion
 (Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Proleitos e 2.ª de Notas)
 Rua Joaquim Pereira, n.º 784 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
 Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. nº 0003 326871
 Porto Nacional, 29 de junho de 2009.

Luana Rocha Lima Brito
 Escrevente

Custas: R\$1,00 - FUNCIVIL: R\$0,30 - Total: R\$1,30

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.204 / 89 de 10 de Maio de 1.989.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar os bens imóveis que especifica. "

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprova e o Prefeito Municipal, a sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a desapropriar o imóvel urbano que abaixo especifica, para construção do Merca do Municipal:

I - Lote 09 (nove) da quadra única do Loteamento Se tor Aeroporto, com área de 10.047,37 m² (Dez Mil e Quarenta e Sete Metros Quadra- dos e Trinta e Sete Centímetros Quadrados) com os seguintes limites e confronta - ções: partindo da Av. Presidente Kenedy seguindo pela cerca de arame a uma distân- cia de 43,23m. até o marco 02; deste ainda pela cerca de arame a uma distância de 79,62 m até o marco 3, limitando se com terrenos pertencentes ao Estado de Goiás; daí até o marco 4, a uma distância de 25 m em limite com o muro do Estádio Municipa- l Tocantins daí por uma reta de 7,63m até o marco 6, daí por uma reta de 86,05 m até o marco 7; em limites com a Prefeitura Municipal; daí por uma reta de 58 , 87m até o marco 8, em limites com José Maria B. Sobrinho, Dydimio Maya Leite e GENOG; daí por uma reta de 114,00 m até o marco 9, em limites com Deijayne Aires' da Silva; Messias Lúcio Ferreira; Joaquim Apolinário; Pedro Pereira Lima; Antonio Manduca; Milton Marques; José Macedo; José Laurindo Pedreira; daí por uma reta de 42,82 m até o marco 10, limites com José Laurindo Pedreira; daí por uma reta de 15,50 m até o marco 1, ponto de partida, em limite com a Av. Presidente Kenedy de propriedade da Empresa de Transporte de Aerovias Brasil, posteriormente retifica- da para A Empresa de Viação Aérea Riograndense - VARIG.

Art. 2º - A desapropriação poderá ser feita amigavel ou judicial de acordo com a legislação federal em vigor.

Continua.....

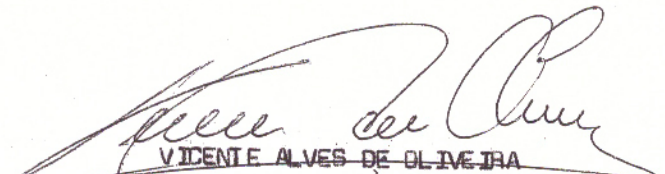


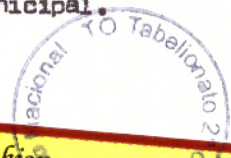
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.204 / 89 de 10 de Maio de 1.989.

Art, 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.



Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º Ofício)
 Rua Joaquim Pereira, n. 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 76105-000
 Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0003 32687

Porto Nacional, 29 de junho de 2009.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Custas: R\$1.00 - FUNCIVIL: R\$0.30 - Total: R\$1.30

Reg. às fls 15, 16 Livro 09